



# TAPURAH

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.682/2025

De 28 março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado de R\$ 44.558.081,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e nove centavos), desde que respeitado a fonte de recurso, conforme anexo.

**Art. 2º** As alterações desta Lei, aplica-se à Lei nº 1.611/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei nº 1.410/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO  
GALVAN:01  
497785979**

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
GALVAN:014977859  
79

Dados: 2025.03.28  
13:23:59 -04'00'

**ALVARO GALVAN**  
**Prefeito Municipal**



# TAPURAH

## PREFEITURA

### Anexo 01

| FONTES DE RECURSOS                                                                                             | EXERCÍCIO ATUAL  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.500.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                                                             | R\$ 8.878.830,71 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                                                                    | R\$ 230,38       |
| 1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS                                             | R\$ 1.106.291,38 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL                                                           | R\$ 1.807.798,91 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO                                                          | R\$ 868,56       |
| 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                             | R\$ 803.966,44   |
| 1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                     | R\$ 2.907,14     |
| 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR                             | R\$ 33.607,11    |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO                                            | R\$ 1.457.724,73 |
| 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADO A EDUCAÇÃO                                     | R\$ 559.355,53   |
| 1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO             | R\$ 176.016,95   |
| 1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO                                                          | R\$ 5.247,17     |
| 1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO., VIG., OUTROS                    | R\$ 860.842,91   |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)                             | R\$ 3.222.795,08 |
| 1.600.0000601 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS                                      | R\$ 54.510,49    |
| 1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                           | R\$ 149.619,96   |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 49.917,92    |
| 1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 108.525,86   |
| 1.600.0000609 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CORONAVÍRUS                                                 | R\$ -            |
| 1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS      | R\$ 998.225,91   |
| 1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADA       | R\$ 20.589,33    |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES  | R\$ 40.096,26    |
| 1.601.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA                         | R\$ 343,49       |
| 1.601.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA                         | R\$ 1.819,58     |
| 1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN | R\$ 290.769,26   |
| 1.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                                             | R\$ -            |
| 1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA | R\$ 3.393,27     |
| 1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO., VIG., OUTROS                    | R\$ 60.549,32    |
| 1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)                             | R\$ 395.553,10   |
| 1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                           | R\$ 252.728,61   |
| 1.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 307.278,85   |
| 1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 79.081,15    |
| 1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS  | R\$ 1.220,14     |
| 1.659.3210000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL                            | R\$ 62.149,99    |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         | R\$ 404.101,29   |
| 1.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                                             | R\$ 102.271,24   |
| 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         | R\$ 81.260,88    |
| 1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | R\$ 22.296,87    |
| 1.669.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | R\$ 9.430,97     |
| 1.669.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR                             | R\$ 6.269,49     |
| 1.700.0000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO                                                                      | R\$ 4.362,34     |
| 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS                      | R\$ 6.560.450,52 |
| 1.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | R\$ 982.105,81   |
| 1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR                                           | R\$ 8.528.139,67 |
| 1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS                  | R\$ -            |
| 1.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO C | R\$ 82.958,19    |

|                                                                                                                |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)                                                 | R\$ -                    |
| 1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS                  | R\$ 1.367.669,29         |
| 1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL             | R\$ 15.303,80            |
| 1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU | R\$ 993,84               |
| 1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022       | R\$ 262.862,30           |
| 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANG DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/2022      | R\$ 125.084,58           |
| 1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS                                                           | R\$ 2.454,63             |
| 1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE                                        | R\$ 117.184,45           |
| 1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP                                    | R\$ 2.342.544,72         |
| 1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS                                                                              | R\$ 764.639,95           |
| 1.759.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB                                     | R\$ 134.862,51           |
| 1.759.0000700 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB                                     | R\$ 716.316,45           |
| 1.759.0000701 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR                         | R\$ -                    |
| 1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS                                                                     | R\$ 256.746,39           |
| <b>Total das Fontes de Recursos</b>                                                                            | <b>R\$ 44.683.165,67</b> |



Ano 14 N° 3579

Divulgação segunda-feira, 31 de março de 2025

Página 165

Publicação terça-feira, 01 de abril de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N° 1.682/2025 DE 28 MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado de R\$ 44.558.081,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e nove centavos), desde que respeitado a fonte de recurso, conforme anexo.

Art. 2º As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 1.611/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 1.410/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal

Anexo 01

| FONTES DE RECURSOS                                                                                        | EXERCÍCIO ATUAL  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                                                       | R\$ 8.878.830,71 |
| 1.500.1002000 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                                                               | R\$ 230,38       |
| 1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS                                        | R\$ 1.106.291,38 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL                                                      | R\$ 1.807.798,91 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO                                                     | R\$ 868,56       |
| 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                        | R\$ 803.966,44   |
| 1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                | R\$ 2.907,14     |
| 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR                        | R\$ 33.607,11    |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO                                       | R\$ 1.457.724,73 |
| 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADO A EDUCAÇÃO                                | R\$ 559.355,53   |
| 1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO        | R\$ 176.016,95   |
| 1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO                                                     | R\$ 5.247,17     |
| 1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO., VIG., OUTROS               | R\$ 860.842,91   |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)                        | R\$ 3.222.795,08 |
| 1.600.0000601 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS                                 | R\$ 54.510,49    |
| 1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                      | R\$ 149.619,96   |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                     | R\$ 49.917,92    |
| 1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                     | R\$ 108.525,86   |
| 1.600.0000609 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CORONAVÍRUS                                            | R\$ -            |
| 1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | R\$ 998.225,91   |
| 1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  | R\$ 20.589,33    |



Ano 14 N° 3579

Divulgação segunda-feira, 31 de março de 2025

Página 166

Publicação terça-feira, 01 de abril de 2025

|                                                                                                                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES  | R\$ 40.096,26    |
| 1.601.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA                         | R\$ 343,49       |
| 1.601.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA                         | R\$ 1.819,58     |
| 1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN | R\$ 290.769,26   |
| 1.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                                             | R\$ -            |
| 1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA | R\$ 3.393,27     |
| 1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO, VIG., OUTROS                     | R\$ 60.549,32    |
| 1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)                             | R\$ 395.553,10   |
| 1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                           | R\$ 252.728,61   |
| 1.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 307.278,85   |
| 1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 79.081,15    |
| 1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS  | R\$ 1.220,14     |
| 1.659.3210000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL                            | R\$ 62.149,99    |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         | R\$ 404.101,29   |
| 1.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                                             | R\$ 102.271,24   |
| 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         | R\$ 81.260,88    |
| 1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | R\$ 22.296,87    |
| 1.669.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | R\$ 9.430,97     |
| 1.669.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR                             | R\$ 6.269,49     |
| 1.700.0000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO                                                                      | R\$ 4.362,34     |
| 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS                      | R\$ 6.560.450,52 |
| 1.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | R\$ 982.105,81   |
| 1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR                                           | R\$ 8.528.139,67 |
| 1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS                  | R\$ -            |
| 1.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO C | R\$ 82.958,19    |

|                                                                                                                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)                                                 | R\$ -            |
| 1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS                  | R\$ 1.367.669,29 |
| 1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL             | R\$ 15.303,80    |
| 1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU | R\$ 993,84       |
| 1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022       | R\$ 262.862,30   |
| 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022      | R\$ 125.084,58   |
| 1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS                                                           | R\$ 2.454,63     |
| 1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE                                        | R\$ 117.184,45   |
| 1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP                                    | R\$ 2.342.544,72 |



Ano 14 N° 3579

Divulgação segunda-feira, 31 de março de 2025

Página 167

Publicação terça-feira, 01 de abril de 2025

|                                                                                        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS                                                      |                   |
| 1.759.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB             | R\$ 764.639,95    |
| 1.759.0000700 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB             | R\$ 134.862,51    |
| 1.759.0000701 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 716.316,45    |
| 1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS                                             | R\$ -             |
| Total das Fontes de Recursos                                                           | R\$ 256.746,39    |
|                                                                                        | R\$ 44.683.165,67 |

### LEI ORDINÁRIA N° 1.683/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.245/2019 – LEI DO TAPURAH CAPACITA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º, art. 2º, da lei 1.245, de 21 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§ 2º Serão concedidas até 100 (cem) Bolsas de Estudo no valor unitário de R\$ 70,00 cada, para alunos que irão frequentar os cursos de nível básico e intermediário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

**Prefeito Municipal**

### LEI ORDINÁRIA N° 1.684/2025 DE 28 MARÇO DE 2025.

Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso a oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º - Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º - É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º - O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º - Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único - Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 6º - Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º - Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tapurah.

§ 2º - O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Tapurah, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º - O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Tapurah pelos seus órgãos competentes ou ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de Tapurah.

Art. 7º - É vedado ao Município de Tapurah apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de





**TAPURAH**  
PREFEITURA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2025**

de 28 de fevereiro de 2025

**APROVADO**

Por Unanimidade  
Em Sessão de 19/03/25  
Votos Contrários 0  
Votos Favoráveis 8  
Presidente [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento  
Para emitir parecer  
Em 10/03/2025  
Presidente [Assinatura]

“Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso, conforme anexo.

**Art. 2º** As alterações desta Lei, aplica-se à Lei nº 1611/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei nº 1410/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO  
GALVAN:01  
497785979

Assinado de forma digital por ALVARO GALVAN:01497785979  
Dados: 2025.02.28 15:33:37 -04'00'

**Álvaro Galvan**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

Por Unanimidade  
Em Sessão de 24/03/25  
Votos Contrários 0  
Votos Favoráveis 6  
Presidente [Assinatura]



# TAPURAH

## PREFEITURA

### Anexo 01

| FONTES DE RECURSOS                                                                                             | EXERCÍCIO ATUAL         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>1.500.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>                                                                      | <b>R\$ 8.878.830,71</b> |
| 1.500.1002000 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                                                                    | R\$ 230,38              |
| 1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS                                             | R\$ 1.106.291,38        |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL                                                           | R\$ 1.807.798,91        |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO                                                          | R\$ 868,56              |
| 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                             | R\$ 803.966,44          |
| 1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                     | R\$ 2.907,14            |
| 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR                             | R\$ 33.607,11           |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO                                            | R\$ 1.457.724,73        |
| 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADO A EDUCAÇÃO                                     | R\$ 559.355,53          |
| 1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO             | R\$ 176.016,95          |
| 1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO                                                          | R\$ 5.247,17            |
| 1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO., VIG., OUTROS                    | R\$ 860.842,91          |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)                             | R\$ 3.222.795,08        |
| 1.600.0000601 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS                                      | R\$ 54.510,49           |
| 1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                           | R\$ 149.619,96          |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 49.917,92           |
| 1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 108.525,86          |
| 1.600.0000609 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CORONAVÍRUS                                                 | R\$ -                   |
| 1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS      | R\$ 996.225,91          |
| 1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADA       | R\$ 20.589,33           |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES  | R\$ 40.096,26           |
| 1.601.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA                         | R\$ 343,49              |
| 1.601.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA                         | R\$ 1.819,58            |
| 1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN | R\$ 290.769,26          |
| 1.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                                             | R\$ -                   |
| 1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA | R\$ 3.393,27            |
| 1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO., VIG., OUTROS                    | R\$ 60.549,32           |
| 1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)                             | R\$ 395.553,10          |
| 1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                           | R\$ 252.728,61          |
| 1.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 307.278,85          |
| 1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 79.081,15           |
| 1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS  | R\$ 1.220,14            |
| 1.659.3210000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL                            | R\$ 62.149,99           |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         | R\$ 404.101,29          |
| 1.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                                             | R\$ 102.271,24          |
| 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         | R\$ 81.260,88           |
| 1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | R\$ 22.296,87           |
| 1.669.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | R\$ 9.430,97            |
| 1.669.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR                             | R\$ 6.269,49            |
| 1.700.0000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO                                                                      | R\$ 4.362,34            |
| 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS                      | R\$ 6.560.450,52        |
| 1.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | R\$ 982.105,81          |
| 1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR                                           | R\$ 8.528.139,67        |
| 1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS                  | R\$ -                   |
| 1.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO C | R\$ 02.300,19           |





# TAPURAH

## PREFEITURA

|                                                                                                                |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)                                                 | R\$ -                    |
| 1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS                  | R\$ 1.367.669,29         |
| 1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL             | R\$ 15.303,80            |
| 1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU | R\$ 993,84               |
| 1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022       | R\$ 262.862,30           |
| 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022      | R\$ 125.084,58           |
| 1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS                                                           | R\$ 2.154,63             |
| 1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE                                        | R\$ 117.184,45           |
| 1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP                                    | R\$ 2.342.544,72         |
| 1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS                                                                              | R\$ 704.639,95           |
| 1.759.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB                                     | R\$ 134.862,51           |
| 1.759.0000700 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB                                     | R\$ 716.316,45           |
| 1.759.0000701 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR                         | R\$ -                    |
| 1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS                                                                     | R\$ 256.746,39           |
| <b>Total das Fontes de Recursos</b>                                                                            | <b>R\$ 44.683.165,67</b> |



## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º 014/2025, que trata sobre a autorização ao Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025 por superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior observado o disposto no § 1º, I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos de recursos vinculados, destinados às áreas de saúde, educação, assistência social, convênios e demais programas, serão abertos de acordo com os saldos disponíveis de cada fonte, em conformidade com as normativas específicas aplicáveis.

O saldo relativo a **fonte 500, denominado Recurso livre** no valor de R\$ 8.878.830,71 (oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos), será destinado a realização de investimentos conforme o detalhamento a seguir.

- ❖ REFORMA E AMPLIAÇÃO PRAÇA MARA CAVAZZINI;
- ❖ AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO;
- ❖ CONCLUSÃO MT 338 E A 488 (CONTRA PARTIDA);
- ❖ CONSTRUÇÃO BANHEIROS / CENTRO CONVIVÊNCIA NA PISTA DE CAMINHADA DA AV. BRASIL;
- ❖ REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL (LABORATÓRIO E ESPECIALIDADES);
- ❖ AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS (PRAÇAS E AV. BRASIL)

É importante salientar que os investimentos mencionados poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas à Câmara Municipal por meio da





# TAPURAH

## PREFEITURA

publicação dos decretos no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Tapurah.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.



# TAPURAH

## PREFEITURA

OFÍCIO 004/2025

TAPURAH-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Assunto: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 014 de 28 de fevereiro de 2025. Que "Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências".

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ao ensejo, renovamos os mais valiosos cumprimentos.

Atenciosamente.

**ALVARO  
GALVAN:01  
497785979**

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
GALVAN:01497785979  
Dados: 2025.02.28  
15:34:32 -04'00'

---

**Álvaro Galvan  
Prefeito**





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**PARECER JURÍDICO**

**Projeto de Lei 14/2025** – Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 14/2025, no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro verificado no exercício de 2024, e dá outras providências.

É o breve relatório.

Pois bem no que se refere à abertura dos **créditos suplementares e especiais** é necessário a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos, **podendo ser os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

Assim analisando a presente proposta de abertura de crédito adicional Especial propõe-se utilizar os recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024. O crédito em questão autoriza abertura de crédito suplementar até o limite do total apurado conforme anexo do projeto de lei que possui a seguinte redação:

**Projeto de Lei 14/2025**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** - Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso, conforme anexo.

No Ofício 04/2025 consta mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei 14/2025 esclarecendo que os créditos de recursos vinculados, destinados às áreas de saúde, educação, assistência social convênios e demais programas, serão abertos de acordo com os saldos disponíveis de cada fonte, conforme as normativas específicas aplicáveis.

Já no que se refere ao saldo relativo a fonte 500 “fonte Livre, no importe de R\$ 8.878.830,71, será destinado a realização de investimentos conforme o seguinte detalhamento:



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

- Reforma e Ampliação Praça Mara Cavazzini;
- Aquisição de área para investimento em Habitação;
- Conclusão MT 338 e 488 (contra partida;
- Construção Banheiros/ Centro Convivência na Pista de Caminhada da Av. Brasil;
- Reforma no Hospital Municipal (Laboratório e Especialidades);
- Aquisição e instalação de lixeiras (Praças e Avenida Brasil).

Nesse sentido a Lei nº 4.320/64 que trata sobre normas gerais de Direito Financeiro assim disciplina:

**Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

O projeto de lei veio acompanhado balanço patrimonial do ano de 2024, está demonstrado o superávit financeiro apurado no importe de R\$ 44.683.165,67 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com a abertura do crédito adicional Especial pelo Projeto de Lei 13/2025 no importe de **R\$ 125.084,58 (cento e vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, teremos um **saldo de superávit no importe de R\$ 44.558.081,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e nove centavos)**, assim sendo se faz necessário adequação para constar o limite para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro até o limite de salto existente, tendo em vista a abertura feita pelo projeto de lei 13/2025, conforme podemos observar por um pequeno resumo dos recursos que serão utilizados para abertura do crédito especial em questão.

| FONTE DE RECURSOS                          | SUPERÁVIT 2024   | Projeto de Lei 13/2025 | Projeto de Lei 14/2025 |
|--------------------------------------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1.500.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | R\$ 8.878.830,71 | -                      | R\$ 8.878.830,71       |
| 1.500.100200 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | R\$ 230,38       | -                      | R\$ 230,38             |





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT**  
**TEL: (066) 99216-3119**

|                                                                                                                 |                  |   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|------------------|
| 1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS                                              | R\$ 1.106.291,38 | - | R\$ 1.106.291,38 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL                                                            | R\$ 1.807.798,91 | - | R\$ 1.807.798,91 |
| 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO                                                           | R\$ 868,56       | - | R\$ 868,56       |
| 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                              | R\$ 803.966,44   | - | R\$ 803.966,44   |
| 1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                      | R\$ 2.907,14     | - | R\$ 2.907,14     |
| 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR                              | R\$ 33.607,11    | - | R\$ 33.607,11    |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO                                             | R\$ 1.457.724,73 | - | R\$ 1.457.724,73 |
| 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADO A EDUCAÇÃO                                      | R\$ 559.355,53   | - | R\$ 559.355,53   |
| 1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO              | R\$ 176.016,95   | - | R\$ 176.016,95   |
| 1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO                                                           | R\$ 5.247,17     | - | R\$ 5.247,17     |
| 1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO., VIG., OUTROS                     | R\$ 860.842,91   | - | R\$ 860.842,91   |
| 1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)                              | R\$ 3.222.795,08 | - | R\$ 3.222.795,08 |
| 1.600.0000601 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS                                       | R\$ 54.510,49    | - | R\$ 54.510,49    |
| 1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                            | R\$ 149.619,96   | - | R\$ 149.619,96   |
| 1.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                           | R\$ 49.917,92    | - | R\$ 49.917,92    |
| 1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                           | R\$ 108.525,86   | - | R\$ 108.525,86   |
| 1.600.0000609 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CORONAVÍRUS                                                  | R\$ 0,00         | - | R\$ 0,00         |
| 1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL          | R\$ 998.225,91   | - | R\$ 998.225,91   |
| 1.600.3120000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES DE BANCADA        | R\$ 20.589,33    | - | R\$ 20.589,33    |
| 1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES   | R\$ 40.096,26    | - | R\$ 40.096,26    |
| 1.601.0000603 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA                          | R\$ 343,49       | - | R\$ 343,49       |
| 1.601.0000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA                          | R\$ 1.819,58     | - | R\$ 1.819,58     |
| 1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA N | R\$ 290.769,26   | - | R\$ 290.769,26   |
| 1.603.0000800 - SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CORONAVÍRUS                                                   | R\$ 0,00         | - | R\$ 0,00         |
| 1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS        | R\$ 3.393,27     | - | R\$ 3.393,27     |
| 1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO., VIG., OUTROS                     | R\$ 60.549,32    | - | R\$ 60.549,32    |
| 1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF)                              | R\$ 395.553,10   | - | R\$ 395.553,10   |
| 1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                            | R\$ 252.728,61   | - | R\$ 252.728,61   |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT**  
**TEL: (066) 99216-3119**

|                                                                                                                |                          |                          |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1.621.0000004 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA                          | R\$ 307.278,85           | -                        | R\$ 307.278,85           |
| 1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADO A SAÚDE                                         | R\$ 1.220,14             | -                        | R\$ 1.220,14             |
| 1.659.3210000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL                            | R\$ 62.149,99            | -                        | R\$ 62.149,99            |
| 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         | R\$ 404.101,29           | -                        | R\$ 404.101,29           |
| 1.660.0000800 - RECURSOS RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                                            | R\$ 102.271,24           | -                        | R\$ 102.271,24           |
| 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         | R\$ 81.260,88            | -                        | R\$ 81.260,88            |
| 1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | R\$ 22.296,87            | -                        | R\$ 22.296,87            |
| 1.669.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | R\$ 9.430,97             | -                        | R\$ 9.430,97             |
| 1.669.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR                             | R\$ 6.269,49             | -                        | R\$ 6.269,49             |
| <b>1.700.0000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO</b>                                                               | <b>R\$ 4.362,34</b>      | <b>-</b>                 | <b>R\$ 4.362,34</b>      |
| 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO                           | R\$ 6.560.450,52         | -                        | R\$ 6.560.450,52         |
| 1.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | R\$ 982.105,81           | -                        | R\$ 982.105,81           |
| 1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO EMENDA PARLAMENTAR                                            | R\$ 8.528.139,67         | -                        | R\$ 8.528.139,67         |
| 1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS                  | R\$ 0,00                 | -                        | R\$ 0,00                 |
| 1.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO   | R\$ 82.958,19            | -                        | R\$ 82.958,19            |
| 1.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020                    | R\$ 0,00                 | -                        | R\$ 0,00                 |
| 1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS                  | R\$ 1.367.669,29         | -                        | R\$ 1.367.669,29         |
| 1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL             | R\$ 15.303,80            | -                        | R\$ 15.303,80            |
| 1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU | R\$ 993,84               | -                        | R\$ 993,84               |
| 1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022       | R\$ 262.862,30           | -                        | R\$ 262.862,30           |
| 1.798.0000000 - TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/2022      | R\$ 125.084,58           | <b>R\$ 125.084,58</b>    | R\$ 125.084,58           |
| 1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS                                                           | R\$ 2.454,63             | -                        | R\$ 2.454,63             |
| 1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE                                        | R\$ 117.184,45           | -                        | R\$ 117.184,45           |
| 1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP                                    | R\$ 2.343.544,72         | -                        | R\$ 2.343.544,72         |
| 1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS                                                                              | R\$ 764.639,95           | -                        | R\$ 764.639,95           |
| 1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS                                                                   | R\$ 134.862,51           | -                        | R\$ 134.862,51           |
| 1.759.0000700 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB                                     | R\$ 716.316,45           | -                        | R\$ 716.316,45           |
| 1.759.0000701 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR                         | R\$ 0,00                 | -                        | R\$ 0,00                 |
| 1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS                                                                     | R\$ 256.746,39           | -                        | R\$ 256.746,39           |
| <b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>                                                                            | <b>R\$ 44.683.165,67</b> | <b>R\$ 125.084,58</b>    | <b>R\$ 44.558.081,09</b> |
| <b>SALDO RESTANTE</b>                                                                                          |                          | <b>R\$ 44.558.081,09</b> | <b>0,00</b>              |
| <b>SALDO SUPERÁVIT</b>                                                                                         |                          | <b>R\$ 44.558.081,09</b> | <b>0,00</b>              |





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

Ressalta-se a necessidade de adequar o art. 1º para constar somente o inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964 uma vez que está sendo autorizado somente abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e ainda indicar o limite do saldo existente de R\$ 48.558.081,09, recomendando emenda de redação nos seguintes termos:

**Proposta de Emenda:**

**Art. 1º.** Altera o art. 1º do projeto de lei passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I -** Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado de R\$ 44.558.081,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e nove centavos), desde que respeitado a fonte de recurso, conforme anexo.

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei apresenta conformidade com a Constituição, a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, devendo ser observado a ressalva feita nos parágrafos anteriores.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador Jurídico se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

**É o Parecer.**

**S.M.J.**

Tapurah-MT, 10 de março de 2025.

**TANCREDO  
VARGAS SARAIVA  
DE ARAUJO**

**TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO**

Procurador Jurídico

Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado de forma digital por  
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE  
ARAUJO  
Dados: 2025.03.10 09:04:15 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 155/2025  
Data: 12/03/2025 - Horário: 16:13  
Legislativo

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

**Emenda de Redação nº 21/2025** ao Projeto de Lei Ordinária 14/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

**Ementa:** Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 14/2025.

**Autor:** Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Lauro Schuck, Paulo Ricardo Barbosa Alves.

**Art. 1º.** Altera o art. 1º do projeto de lei passando a ter a seguinte redação:

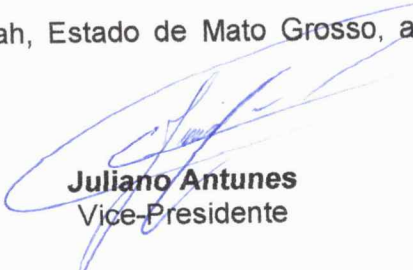
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

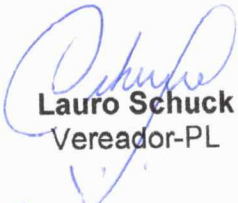
I - Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado de R\$ 44.558.081,09 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e nove centavos), desde que respeitado a fonte de recurso, conforme anexo.

**Artigo 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Ordinária 14/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março de 2025.

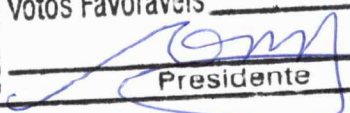
  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

  
**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

  
**Lauro Schuck**  
Vereador-PL

**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário

  
**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP

|                                                                                                     |                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| <b>APROVADO</b>                                                                                     | Por              | <u>Unanimidade</u>  |
|                                                                                                     | Em Sessão de     | <u>24 / 03 / 25</u> |
|                                                                                                     | Votos Contrários | <u>0</u>            |
|                                                                                                     | Votos Favoráveis | <u>6</u>            |
| <br>Presidente |                  |                     |





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

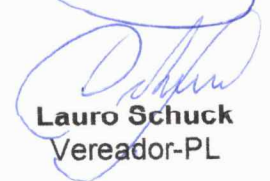
A presente emenda busca adequar a redação do art. 1º que previa abertura de crédito suplementar baseado nos incisos I, II, III e IV do art. 43 da Lei 4.320/1964, sendo necessário manter somente o inciso I que trata de superávit financeiro.

A alteração ainda visa evitar falhas quanto abertura de crédito por superávit tendo em vista o Projeto de Lei Complementar 13/2025 que prevê abertura de crédito especial por superávit no valor de até R\$ 125.084,58, assim está sendo estabelecido o limite de abertura de crédito suplementar por superávit de até R\$ 44.558.081,09 já retirando o valor de autorização legislativa prevista no projeto de lei complementar 13/2025, para que não ocorra duas autorizações legislativas para o mesmo valor.

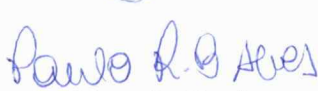
A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

  
**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

  
**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

  
**Lauro Schuck**  
Vereador-PL

**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário

  
**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025, que Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

**RELATOR:-** Luiz Augusto Sette

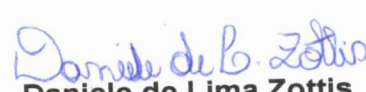
**RELATÓRIO:** A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

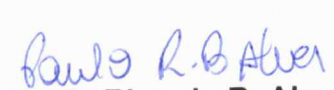
**VOTO:-** 3 votos favoráveis.

**CONCLUSÃO:** A Comissão Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 13 dias do mês de Março de 2.025.

  
Luiz Augusto Sette  
Presidente

  
Daniele de Lima Zottis  
Secretária

  
Paulo Ricardo B. Alves  
Membro



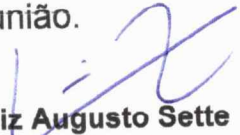


**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao treze dia de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para **emitir parecer** aos projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 13/2025**, que autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025**; que Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 15/2025**, que altera a lei municipal 1.245/2019 – lei do Tapurah capacita - e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 16/2025**, que altera a lei municipal 1.110/2016 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 05/2025**, que altera dispositivos da lei 1.609/2024 e lei 1.249/2019 e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025**, alteram as leis complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** Os projetos cumprem todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** Os projetos atendem a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** Os projetos atendem a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 13/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 15/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 16/2025**, **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 05/2025**, (2) dois votos favoráveis ao **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025** e (1) um voto contrário ao **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025**; **6 – PRESENÇA:** Lauro Schuk, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Danielle Lima Zottis e Juliano Antunes. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

  
**Luiz Augusto Sette**  
Presidente

  
**Daniele de Lima Zottis**  
Secretária

  
**Paulo Ricardo B. Alves**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**  
**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025, que Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

**RELATOR:** Juliano Antunes

**RELATÓRIO:** A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO:** 2 votos favoráveis
- 5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 13 dias do mês de Março de 2025.

  
**Lauro Schuck**  
Presidente

  
**Juliano Antunes**  
Secretário

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Membro





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos treze dia de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para emitir parecer ao Projeto: **Projeto de Lei Ordinária N° 13/2025**, que autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025**; que Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 15/2025**, que altera a lei municipal 1.245/2019 – lei do Tapurah capacita - e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 16/2025**, que altera a lei municipal 1.110/2016 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 05/2025**, que altera dispositivos da lei 1.609/2024 e lei 1.249/2019 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 06/2025**, Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências. **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025**, alteram as leis complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências. O Presidente Lauro Schuck como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** Os projetos cumprem todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** Os projetos atendem a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** Os projetos atendem a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) dois votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável aos Projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 13/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 15/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 16/2025**, **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 05/2025**, **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 06/2025**, **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025** **6 – PRESENÇA:** Lauro Schuk, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Danielle Lima Zottis e Juliano Antunes. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

  
**Lauro Schuk**  
Presidente

  
**Juliano Antunes**  
Secretário

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Membro





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 162/2025  
Data: 17/03/2025 - Horário: 19:40  
Administrativo - OFADM 45/2025

OF. Nº 045/2025/CMT

Tapurah-MT, 17 de Março de 2025.

Aos

Exmos. Srs.

**Vereadores Da Câmara Municipal De Tapurah**

Tapurah - MT

Excelentíssimo Senhores Vereadores;

Ao cumprimentar Vossas Excelências, passo de imediato a **CONVOCAR Sessão Extraordinária para o dia 19 de março de 2025, às 19h00min (dezenove horas)**, exclusiva para votação dos seguintes Projetos e Emendas:

- Requerimento nº 15 de 2025; Emenda nº 18 de 2025; Emenda nº 19 de 2025; Emenda nº 20 de 2025; Emenda nº 21 de 2025; Emenda nº 22 de 2025; Emenda nº 23 de 2025 e Emenda nº 24 de 2025.

- Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2025: Alteram as Leis Complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências

- Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2025: Altera a Lei Municipal 1.110/2016 e dá outras providências

- Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 1 de 2025: Altera dispositivos da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Tapurah) e dá outras providências.

- Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2025: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial (R\$ 125.084,58) e dá outras providências

- Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025: Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

- Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2025: Altera a Lei Municipal 1.245/2019 – Lei do Tapurah Capacita - e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Legislativo nº 5 de 2025: Altera dispositivos da Lei 1.609/2024 e Lei 1.249/2019 e dá outras providências.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

- Projeto de Lei do Legislativo nº 6 de 2025: Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta ao momento, ao ensejo reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente

CLEOMAR  
ETERNO DE  
CAMPOS:8581  
7767104

Assinado de forma  
digital por CLEOMAR  
ETERNO DE  
CAMPOS:85817767104  
Dados: 2025.03.17  
20:02:29 -03'00'

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente da Câmara